



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.812/2015

10 de dezembro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.437/2011 QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO OU DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I, *Quadro de Vagas, A-Centro de Referência de Assistência Social – CRAS* e o Anexo II – *Atribuições de Funções*, ambos vinculados a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passam a vigorar conforme os Anexos I e II, constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

A – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Professor	02	40 horas semanais	2.988,88	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia
Instrutor de Artesanato	06	40 horas semanais	1.113,15	Alfabetizado e possuir Certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Instrutor de Informática	02	40 horas semanais	1.113,15	Ensino Médio e certificados de cursos realizados com documentação comprobatória.
Ajudante de Serviços Gerais	01	40 horas semanais	911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Cozinheiro (a)	01	40 horas semanais	911,30	Alfabetizado e possuir Carta de Recomendação.
Operador de Programas Sociais	02	40 horas semanais	1.166,45	Ensino Médio/Curso Informática
Orientador Social	06	40 horas semanais	1.166,45	Ensino Médio Completo/Curso de Informática
Especialista em Saúde – Psicólogo(a)	01	40 horas semanais	3.233,52	Ensino Superior em Psicologia

Fonte: Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

(...)

“12. Cargo: Orientador Social

12.1. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas; facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização; desenvolver os conteúdos e atividades; registrar a frequência diária dos grupos; avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo; acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades; atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens; participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens; participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa.”

“13. Especialista em Saúde - Psicólogo:

13.1. Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e realizações de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco; Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.”